CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020.
Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020.
Proc. Administrativo nº 015/2020.

CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA: GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES-ME, ABAIXO ESTABELECIDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS/PI, CNPJ. 01.612.576/0001-72 situada na Praça Anésio Correia s/n – centro, neste ato, representada por seu titular o Senhor: CLAUDINÊ MATIAS MAIA, Prefeito Municipal, casado, residente e domiciliado neste município, CPF. 303.865.698-43, carteira de Identidade nº 36.946.487-4–SP/SP, e seu Secretário de Saúde, o(a) Sr(a). Angra Matias Maia, cédula de identidade nº 2.780.339-SSP/PI e CPF. 013.084.733-03, denominado CONTRATANTE e a empresa: GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES, CNPJ. 04.505.750/0001-76, situada no endereço: Av. Coronel José Dias, 1195, Aldeia – São Raimundo Nonato-PI, representada por seu representante legal o(a) Sr. (a) Glauber Anderson Lacerda Antunes, portador(a) da cédula de identidade nº 04.842.544-30 –SSP/BA e CPF. 621.611.725-49, residente e domiciliado no endereço Av. Coronel José Dias, 965 – Bairro Aldeia, cidade de São Raimundo Nonato-PI, neste ato denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto principal, a empreitada dos SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIS COMPUTADORIZADAS, especificado no Anexo I da Tomada de Preços nº 04/2020, conforme a necessidade da demanda prevista dos serviços e atendimento dos usuários do sistema de saúde pública do Munícipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Importa o valor global previsto do presente Contrato Administrativo, em R$ 176.950,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), para pagamento dos serviços objeto do Anexo I da TP 04/2020, conforme Proposta de Preços Vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste Contrato correrão à conta dos recursos das Emendas Parlamentares do Fundo Nacional de Saúde(FNS) no Município, consoante às informações seguintes:

Unidade orçamentária:	Fonte de Recursos:	Projeto/Atividade:	Elemento Despesa:
020401	**10.214 –emendas-FNS**	**10.302.0059.2045.0234**	**339039**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL: Os serviços mencionados na Clausula Primeira deste contrato, serão executados em 05(cinco) meses, no exercício financeiro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por sucessivos períodos sem renovação processual e desde que haja necessidade de sua continuidade, dentro dos limites da modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEMANDA: O órgão Contratante/solicitante Contratante/solicitante através de seu profissional de saúde encaminhará o paciente demandado a clínica médica especializada contratada para a realização dos devidos exames requisitados pelas Unidades de Saúde do Munícipio.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos de cada demanda enviada, recebida e concluída serão repassados diretamente na conta corrente da contratada, por meio de remessa eletrônica bancaria, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado dos recibos respectivos, devidamente assinados, para efeito da devida prestação de contas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO DIREIRO DE SUSPENSÃO: A Contratante poderá suspender os serviços da empresa contratada, caso constate má qualidade na execução do objeto, e/ou fato superveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificada qualquer irregularidade para as quais hajam concorrido;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso dos serviços prestados;
c) na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao contratante o direito de optar pela dedução do preço do objeto por dia de atraso no cumprimento total dos serviços;
d) rescisão do contrato, nos termos da Lei;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2)dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente na Tomada de Preços nº 04/2020 e na Lei nº 8.666/93 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas ou não interesse ao contratante mais os serviços ora contratado, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexeqüível,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas(PI), em 31 de Julho de 2020.

Claudinê Matias Maia	Angra Matias Maia	Glauber Anderson Lacerda Antunes
Prefeito Municipal	Sec. de Saúde	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2_____

Nome: Nome:

CPF.: CPF.:

Assessoria Jurídica.

Fui Presente: Advogada OAB/PI nº 2950

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 01612576000172
CONTRATADO (A): GLAUBER A. LACERDA ANTUNES-ME, CNPJ 04505750000176

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADOS. VALOR GLOBAL PREVISTO: 176.950,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). FONTE RECURSOS: emendas-FNS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço nº 04/2020, Processo Administrativo 015/2020 e Lei 8.666/93 - Data assinatura: 31/07/2020. Vigência: 31.12.2020. Signatários: Claudinê Matias Maia, CPF 30386569843, Angra Matias Maia, CPF 01308473303 – pela Contratante e Glauber Anderson Lacerda Antunes, CPF 62161172549 –pela Contratada.